



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	4
ACÓRDÃOS .....	4
PRIMEIRA CÂMARA .....	4
PAUTAS.....	4
ATAS.....	4
ACÓRDÃOS .....	4
SEGUNDA CÂMARA .....	4
PAUTAS.....	4
ATAS.....	4
ACÓRDÃOS .....	12
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	12
ATOS NORMATIVOS.....	12
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	12
DESPACHOS .....	12
PORTARIAS .....	12
ADMINISTRATIVO .....	13
DESPACHOS .....	14
EDITAIS .....	17

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

#### JULGAMENTO ADIADO:

#### CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

##### 1) PROCESSO Nº 11.444/2016

Com vista para Cons. Josué Filho

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: PGM

Responsável: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

##### 1) PROCESSO Nº 1940/2016

Com vista ao Ministério Público

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: FAS

Interessado: Virgílio Maurício Viana

Procurador(a): Elizângela L. Costa Marinho

#### CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS C. PINHEIRO

##### 1) PROCESSO Nº 1067/2017

Anexos: 1032/2011, 3027/2011

Com vista para Cons. Yara Amazônia L. Rodrigues dos Santos

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Recorrente: Fullvio da Silva Pinto

Procurador(a): Roberto C. Krichanã da Silva

Advogado (a) Márcia Caroline Milleo Laredo – OAB/AM 8.936

## JULGAMENTO EM PAUTA

### CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

#### 1) PROCESSO Nº 11.283/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: Câmara Municipal de Canutama

Responsável: (eis) Valtemar de Freitas Oliveira

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

#### 2) PROCESSO Nº 11.450/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - FERMM

Responsável: (eis) Américo Gorayeb Junior

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

#### 3) PROCESSO Nº 11.441/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: SEMAD

Responsável: (eis) Serafim Pereira D'Alvim Meirelles Neto

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

#### 4) PROCESSO Nº 5149/2011 (2VIs)

Anexos: 5357/2012, 6132/2012, 1232/2014

Obj.: Representação

Órgão: Ministério Público de Contas - TCE

Responsável: (eis) Arlindo Pedro da Silva Júnior

Márcio Almino Pimentel Martins

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

#### 4.1) PROCESSO Nº 6132/2012 (3VIs)

Obj.: Prestação de Contas da parcela única do termo de convênio 001/2011

Órgão: MANAUSTUR

Responsável: (eis) Arlindo Pedro da Silva Júnior

Márcio Almino Pimentel Martins

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a) Johmara Oliveira de Souza – OAB/AM 7.334

#### 4.2) PROCESSO Nº 1232/2014 (5VIs)

Obj.: Tomada de Contas Especial de convênio 001/2011

Órgão: MANAUSTUR

Responsável: (eis) Arlindo Pedro da Silva Júnior

Márcio Almino Pimentel Martins

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

#### 4.3) PROCESSO Nº 5357/2012 (4VIs)

Obj.: Tomada de Contas Especial de convênio 001/2011

Órgão: MANAUSTUR

Responsável: (eis) Arlindo Pedro da Silva Júnior

Márcio Almino Pimentel Martins

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS C. PINHEIRO

#### 1) PROCESSO Nº 1889/2017

Anexos: 1548/2017, 5020/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEC

Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga

Procurador(a): Roberto C. Krichanã da Silva

Advogado(a): Jéssica Lais Rondon Pirangy – OAB/AM 10.452

#### 2) PROCESSO Nº 1073/2017



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 2

**Anexos:** 5203/1996, 1272/1997, 4628/1996, 6636/1996, 1071/2017

**Obj.:** Recurso de Reconsideração

**Órgão:** Prefeitura de Autazes

**Recorrente:** Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado(a):** Alexandre Pena de Carvalho – OAB/AM 4.208

## 2.1) PROCESSO Nº 1071/2017

**Obj.:** Recurso de Reconsideração

**Órgão:** Prefeitura de Autazes

**Recorrente:** Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado(a):** Alexandre Pena de Carvalho – OAB/AM 4.208

## 3) PROCESSO Nº 2514/2017

**Anexos:** 1245/2016

**Obj.:** Recurso de Reconsideração

**Órgão:** Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF

**Recorrente:** Ivanhoé Amazonas Mendes Filho

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

## 4) PROCESSO Nº 11.298/2016

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2015

**Órgão:** Câmara de Codajás

**Responsável:** Carlos Alberto Farias Freitas

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Advogado(a):** Amanda Gouveia Moura – OAB/AM 7.222

## CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

### 1) PROCESSO Nº 5740/2010 (5VIs)

**Obj.:** Tomada de Contas Especial de Convênio

**Órgão:** SEDUC

**Interessado(s):** Gedeão Timóteo Amorim, Raimundo Matias Barbosa

**Procurador(a):** Carlos Alberto de Souza Almeida

**Advogado (a)** Leda Mourão da Silva - OAB/Am 10.276

Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193

Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11.414

### 2) PROCESSO Nº 12.271/2017

**Anexos:** 13.895/2016, 14.052/2016

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEMED

**Recorrente:** Luiz Nazaré Alves da Costa

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior – Defensor Público

### 3) PROCESSO Nº 12.842/2016

**Obj.:** Representação

**Órgão:** Prefeitura de Eirunepé

**Interessado:** DEAMB – Dep. Auditoria Ambiental

**Representante:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Representado:** SEMA e Prefeitura de Eirunepé

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 4) PROCESSO Nº 12.296/2016

**Obj.:** Representação

**Órgão:** Prefeitura de Atalaia do Norte

**Interessado:** DEAMB – Dep. Auditoria Ambiental e Anete Peres Castro Pinto

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Nonato do Nascimento Tenazor, Antonio Ademir Stroski, SEMA

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 5) PROCESSO Nº 11.688/2017

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEAD

**Recorrente:** Roberto Ruiz D' Ávila

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### 6) PROCESSO Nº 10.833/2017

**Obj.:** Representação

**Órgão:** SEMED

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** SEMED

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

### 7) PROCESSO Nº 13.285/2017

**Obj.:** Representação

**Órgão:** Prefeitura de Coari

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Prefeitura de Coari

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### 8) PROCESSO Nº 1201/2014 (3VIs)

**Obj.:** Tomada de Contas Especial de Convênio

**Órgão:** SEDUC

**Interessado(s):** Gedeão Timóteo Amorim, Saul Nunes Bemerguy/Prefeitura de Tabatinga

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado (a)** Leda Mourão da Silva - OAB/Am 10.276

Igor Arnaud Ferreira – OAB/AM 10.428

### 9) PROCESSO Nº 13.089/2016

**Obj.:** Denúncia

**Órgão:** Prefeitura de Codajás

**Interessado(s):** João Gonçalves Maciel

Sebastião Matos da Silva

Jorge Augusto Amaral do Nascimento

Abraham Lincoln Bastos

Algemiro Ferreira de Lima

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado (a)** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

Igor Arnaud Ferreira – OAB/AM 10.428

## CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

### 1) PROCESSO Nº 5384/2015 (24 VIs)

**Obj.:** Representação

**Órgão:** SUSAM

**Interessado:** Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti K. da Silva

**Advogado (a)** Benedito Ferreira de Campos Filho – OAB/SP 167.058

Apoema Moreira da Costa – OAB/AM 4.055

### 2) PROCESSO Nº 3872/2016

**Anexos:** 5234/2013, 5235/2013, 3740/2016, 3214/2017

**Obj.:** Embargos de Declaração, em Recurso Ordinário

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** Adenilson Lima Reis

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 3

**Advogado (a)** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975  
Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331  
Fernanda Couto de Oliveira – OAB/AM 11.413  
Amanda Gouveia Moura – OAB/AM 7.222

### 3) PROCESSO Nº 1335/2017

**Anexos:** 1769/2016,

**Obj.:** Recurso de Reconsideração

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manaus

**Recorrente :** Ulisses Tapajós Neto

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti K. da Silva

### 4) PROCESSO Nº 13.284/2015

**Obj.:** Representação

**Órgão:** Prefeitura de Ipixuna

**Representante :** Evelyn Freire de Carvalho

**Representado:** Prefeitura de Ipixuna

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Advogado (a)** Énia Jéssica da Silva Garcia – OAB/AM 10.416

### 5) PROCESSO Nº 12.714/2016

**Anexos:** 12.579/2017, 10.488/2017, 10.948/2014, 11.360/2014

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente :** Fundação AMAZONPREV e Rita de Oliveira Souza

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**CONSELHEIRO RELATOR:** ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

### 1) PROCESSO Nº 3591/2015 (4VIs)

**Anexos:** 5071/2007 e 6188/2007

**Obj.:** Tomada de Contas Especial de Convênio nº 14/2013, do Sr. Rossieli Soares da Silva

**Órgão:** SEDUC/APMC da Escola Estadual Adelaide Cabral

**Responsável:** Calina Mafra Hagge

Claudecy Mendonça dos Santos Lavareda

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**CONSELHEIRO RELATOR:** MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

### 1) PROCESSO Nº 12.407/2017

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** TCE/AM

**Recorrente:** Lacilda de Oliveira Silva

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

### 2) PROCESSO Nº 11.521/2016

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2015

**Órgão:** Prefeitura de Nhamundá

**Responsável:** Gledson Hadson Paulain Machado

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 3) PROCESSO Nº 11.698/2016

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2015

**Órgão:** Prefeitura de São Sebastião do UATUMÁ

**Ordenador :** Adalberto Silveira Leite

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado (a)** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

### 4) PROCESSO Nº 12.140/2017

**Anexos:** 10871/2014, 11.872/2015, 11.123/2015

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEFAZ

**Recorrente:** José Antonio Barros

**Procurador(a):** Roberto C. Krichanã da Silva

**Advogado (a)** Luiz Oswaldo Barbosa Evangelista - OAB/Am 6.256

### 5) PROCESSO Nº 12.543/2017

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** Fundação AMAZONPREV

**Recorrente:** Herbert Campos de Araújo

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado (a)** Luiz Oswaldo Barbosa Evangelista - OAB/Am 6.256

### 6) PROCESSO Nº 4128/2016

**Anexos:** 4131/2016, 4130/2016, 4415/2010, 4417/2010, 4713/2013, 4714/2013, 4715/2013, 4416/2010, 2443/2016, 2488/2016, 2490/2016

**Obj.:** Embargos de Declaração, em Recurso Ordinário

**Órgão:** SEMED

**Embargante:** Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado (a)** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

Fernanda Couto de Oliveira – OAB 11.413

### 6.1) PROCESSO Nº 2488/2016

**Anexos:** 4131/2016, 4130/2016, 4415/2010, 4417/2010, 4713/2013, 4714/2013, 4715/2013, 4416/2010, 2443/2016, 2488/2016, 2490/2016

**Obj.:** Embargos de Declaração, em Recurso Ordinário

**Órgão:** SEMED

**Embargante:** Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado (a)** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

Igor Arnaud Ferreira – OAB 10.428

### 6.2) PROCESSO Nº 2443/2016

**Anexos:** 4131/2016, 4130/2016, 4415/2010, 4417/2010, 4713/2013, 4714/2013, 4715/2013, 4416/2010, 2443/2016, 2488/2016, 2490/2016

**Obj.:** Embargos de Declaração, em Recurso Ordinário

**Órgão:** SEMED

**Embargante:** Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado (a)** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

Igor Arnaud Ferreira – OAB 10.428

### 7) PROCESSO Nº 13.504/2015

**Anexos:** 10.527/2013

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** SEFAZ

**Recorrente :** Sólton Santos da Silva

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Advogado (a)** Geysila Fernanda Mendes de Melo - OAB/Am 6.594

**AUDITOR RELATOR – ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

### 1) PROCESSO Nº 3923/2015 (3VIs)

**Obj.:** Representação

**Órgão:** SEDUC





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pag. 4

**Representante:** CSI Service Ltda  
**Representado:** SEDUC  
**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado(a):** Calixto Hagge Neto - OAB/Am 8.788  
Fernando Ferreira Gonçalves de Souza – OAB/MG 151.919

## 2) PROCESSO Nº 14.502/2016

**Anexos:** 12.884/2015

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** Secretaria Est. da Fazenda

**Recorrente :** Suely de Souza Nascimento

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Advogado (a)** Fernando Sam do Nascimento Nunes - OAB/Am 6.594

**MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### PRIMEIRA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

#### PAUTAS

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 9H, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.

#### CONS. JULIO CABRAL

PROCESSO Nº 5051/2011-2 VOLUMES

**OBJETO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. PATRÍCIA MENEZES DE AGUIAR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE SEM FRONTEIRA - ASSF, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 044/10, FIRMADO COM A MANAUSTUR.

**INTERESSADO:** ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR E PATRÍCIA MENEZES AGUIAR.

**ADVOGADO(A):** AMANDA GOUVEIA MOREIRA – OAB/AM Nº 7.222, MARCIA CAROLINE MILLEO LAREDO – OAB/AM Nº 8.936, FERNANDA COUTO DE OLIVEIRA – OAB/AM Nº 11.413, IGOR ARNAUD FERREIRA – OAB/AM Nº 10.428, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO – OAB/AM Nº 6.975, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO – OAB/AM Nº 6.935, LÍVIA ROCHA BRITO – OAB/AM Nº 6.474, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO – OAB/AM Nº 4.331, BRUNO GIOTTO GAVINHO FROTA – OAB/AM Nº 4.514, LEANDRO SOUZA BENEVIDES – OAB/AM Nº 491-A, PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA - OAB/AM Nº 540-A.

**ÓRGÃO:** MANAUSTUR

**PROCURADOR:** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

#### PROCESSO Nº 4342/2016

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR FRANCIMAR ALVES MENEZES, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. FRANCISCO MENEZES DE LACERDA, EX SERVIDOR DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, DE ACORDO COM O DECRETO N.504/2016, PUBLICADO NO D.O.M DE 02 DE NOVEMBRO DE 2016.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

#### PROCESSO Nº 13954/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 006.904-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

#### PROCESSO: N. 10078/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA MARIA DAS DORES DA SILVA CORREA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 027.611-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

#### PROCESSO: N. 12889/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA DA PAIXÃO E SILVA, NA CONDIÇÃO DE MENOR DEPENDENTE DA SRA. ROSA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, DE CUJUS, A QUAL OCUPAVA O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM E CONCEDIDA POR MEIO DO ATO N.º 90/2017-PTJ, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**ÓRGÃO:** TJ/AM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

#### PROCESSO:13810/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. KELIANE ALVES MARQUES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. HENRIQUE DA CONCEIÇÃO PAES, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS -TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 343/2017, DE 11.07.2017, PUBLICADO NO D.J.E DE 12 DE JULHO DE 2017.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 5

**ÓRGÃO:** TJ/AM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO:**11936/2017

**OBJETO:** PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SONIA MARIA MARINHO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. WANDERLEY VICENTE TEIXEIRA DA SILVA, EX-SERVIDOR INATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 56/2017 PUBLICADA NO D.O.E DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:**13887/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AMÉLIA MENDES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, MATRÍCULA Nº 064.627-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 240/2017 PUBLICADA NO D.O.M DE 06 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**PROCESSO:**13566/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LUCIA RAIMUNDA DA CUNHA MELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 031.012-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:** N.º 14336/2017

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. JOSÉ CARLOS PINTO SERRÃO, O QUAL OCUPAVA A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, MATRÍCULA Nº 054.167-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS (FLS. 26).

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO:** N.º 13680/2016

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ RIBEIRO ALVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, GRUPO 1, REFERÊNCIA I, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 525 DE 09 DE MAIO DE 2016.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO:** N.º 13719/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. JOSE ANTONIO CUMARU, CABO, QPPM, MATRÍCULA Nº 126.934-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MARÇO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO:**14409/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 026.603-5D, DO QUADRO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 27/07/2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**PROCESSO:**13014/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DORIMAR GRANJEIRO PINTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 026.478-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**PROCESSO:**13838/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR CUSTODIO CELIO DA SILVA, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, 4ª CLASSE, PC-ESC-IV, MATRÍCULA Nº 211.026-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PC/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PC/AM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**PROCESSO:**12127/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA MAURA GUIMARÃES CORDOVID, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, 20H 2-D, MATRÍCULA Nº 002.133-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 121/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 06 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**PROCESSO:**13959/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR ERASMO GOMES DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 018.591-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**PROCESSO:**13694/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. NEUZA DA COSTA NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOÃO VIANA NASCIMENTO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 070/2017.

**ÓRGÃO:** SEMULSP

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**PROCESSO:**13481/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 135.396-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:**13188/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANA CANDIDA DO PERPETUO SOCORRO BRANDÃO NINA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. AFONSO CELSO MARANHÃO NINA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 352/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 08 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Paq. 6

**PROCESSO:10935/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. HERMENEGILDA GOUVEA BERNARDINO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MARCOS DE ARAÚJO BERNARDINO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 709/2016, PUBLICADO NO D.O.E.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**PROCESSO:13883/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA MARIA ICILDA PEREIRA DE SÁ, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 109.399-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO:10127/2018**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA IVETE MARTINS DE PINHO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 106.402-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO:10015/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA LUZIA SALDANHA ALVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 0804, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 198 DE 24 DE MARÇO DE 2014, PUBLICADO NO D.O.M. DE 29 DE JULHO DE 2014.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**PROCESSO:13755/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO FERREIRA, NO CARGO DE COZINHEIRA, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 101.559-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:14278/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RONEY BARBOSA SALES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO SR. ANTÔNIO PEREIRA SALES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 417/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**PROCESSO:13797/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA SOLANGE SEABRA DE ARAÚJO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, PNM.ANM-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 028.382-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**PROCESSO:11905/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. EUDES JOSÉ COELHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA GENY COELHO DE LIMA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 44/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:13919/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FRANCISCO DE SOUZA MUNIZ E FRANCISCO DE ALMEIDA MUNIZ, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHO DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ALMEIDA MUNIZ, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 368/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**PROCESSO:13646/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA MARIA FERREIRA DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 105.703-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:13665/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA DÁDIVA PEREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 101.707-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:14282/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA CLARETE PINTO BARBOSA MESQUITA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20H4-C, MATRÍCULA Nº 104.424-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 348/2017, PUBLICADO NO D.O.M. DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**PROCESSO:13524/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA ANTONIA FIGUEIREDO VIANA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 108.056-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22 DE MAIO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**PROCESSO:13811/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ALVINO MARTINS DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. LUCIA MARIA MACHADO DE SOUZA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA FHAJ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 379/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 23 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** FHAJ

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**PROCESSO:13458/2017**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 7

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA SAMIA LEILA SALIM JORGE, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, 20H3-D, MATRÍCULA Nº 050.470-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 205/2017

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**PROCESSO:**13237/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LIA DE ALBUQUERQUE GAMA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DO SR. ANTONIO GAMA DE LIMA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 328/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

## CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

**PROCESSO:** 5056/2015

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA PESSOA DE ARAUJO, COMPANHEIRA DO SR. MANOEL PAULO DE LIMA, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA LABREAPREV, CONFORME A PORTARIA Nº 07/2015.

**ADVOGADO(S):** BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO – OAB/AM Nº 6.975; FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO – OAB/AM Nº 4.331

**ÓRGÃO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA-LABREAPREV

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**PROCESSO:** 10574/2014

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE DA SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**PROCESSO:**12859/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. OLIVETE MENDES DE AGUIAR, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-III, MATRÍCULA Nº 118.137-8E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO EM 19 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:**13577/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DA SRA. JACINE DA SILVA E SILVA, NO CARGO AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA N. 101.614-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM DECRETO Nº 10.101 PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE MARÇO DE 1987.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**PROCESSO:**13501/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DA SRA. ALDINEIA FREIRES FERREIRA, NO CARGO DE CARGO AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA N. 065.565-0-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**PROCESSO:**13165/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, DA SRA. ODALICE CARVALHO DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 117.545-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03/05/2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:**13617/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DE ALMEIDA FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 026.262-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO:**13219/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. DÁRIO DA SILVA FONTES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA FONTES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 312/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**PROCESSO:**13614/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. LÚCIA DA SILVA MAIA, NO CARGO DE PEDAGOGO 5B, MATRÍCULA Nº 079.719-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 214/2017.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**PROCESSO:**13631/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. BENJAMIN MARTINEZ DE PAIVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.553-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO:**14523/2016

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA JANUÁRIO CALADO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO, MATRÍCULA Nº 064.290-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 137/2016.

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**PROCESSO:**12783/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 102.080-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**PROCESSO:**14222/2017





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 8

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ARLEIDE GRANDES TANANTA, NO CARGO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 375/GP-PMT DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**PROCESSO:**14137/2017

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. RICARDO ROSSETTI SEGADILHA, 3º SARGENTO OPPM, MATRÍCULA Nº 131.663-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO:**13288/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ROSELIS MARIA GILDO BITAR, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, CLASSE II, NÍVEL 4, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 002.344-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO:**13715/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SOCORRO BRITO DA COSTA, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 171.928-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PC/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PC/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**PROCESSO Nº 1133/2016**

**OBJ:** ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS, CONFORME EDITAL Nº02/2016, PUBLICADO NO D.O.M. DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO E CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**PROCESSO:**13246/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ DE CARVALHO, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 095.063-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 188/2017.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO:**13302/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RAQUEL DE SOUZA SAMPAIO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. NALDO ALMEIDA DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO SECOM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 350/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 08 DE MAIO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SECOM

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO Nº 3069/2011-3 VOLUMES**

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 073/09, FIRMADO COM A SEINF.

**INTERESSADO:** WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR E GEAN CAMPOS DE BARROS.

**ADVOGADO(A):** INGRID GODINHO DODÔ – OAB/AM Nº 9.425; JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA – OAB/AM Nº 8.679; FILIPE DE FREITAS NASCIMENTO – OAB/AM Nº 6.445; FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO – OAB/AM Nº 4.331; BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO – OAB/AM Nº 6.975

**ÓRGÃO:**SEINFRA

**PROCURADOR:** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**

**PROCESSO NGº 6364/1997-2 VOLUMES E ANEXOS**

**OBJETO:** ADMISSÃO DE PESSOAL, SOB REGIME ESTATUTÁRIO, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA PREFEITURA DE JAPURÁ

**INTERESSADOS:** ADALBERTO FONSECA CORTEZ, RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS E GRACINEIDE LOPES DE SOUZA.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO:**13133/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, DA SRA. RAIMUNDA CÂNDIDA VASCONCELOS DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-E, MATRÍCULA Nº 106.917-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 194/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 30 DE MAIO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADOR:** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**PROCESSO: Nº 13573/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DA SRA. ISABEL BATISTA FRÓES, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 106.578- 5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 11/5/2017, PUBLICADO NO D.O.E. NA MESMA DATA.

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**PROCESSO: Nº 13906/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DA SRA. MARIA LAÍDE DA PAZ MACHADO, NO CARGO DE AS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-07, MATRÍCULA Nº 064.506- 0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, CONFORME A PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 231/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 26 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**PROCESSO:**14262/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE RAFAEL FELIX DE MENEZES DOS SANTOS, GABRIEL FELIX DE MENEZES DOS SANTOS, ISMAEL FELIX DE MENEZES DOS SANTOS, ELISAMA FELIX DE MENEZES DOS SANTOS E ELIZANDRA FELIX DE MENEZES DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DA SRA. DIONETH FELIX DE MENEZES, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**PROCESSO:**14142/2017







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 9

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DO SR. CLODOALDO SOUZA GUIMARAES, 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 111.324-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** PMAM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO:** Nº 12832/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ELBA DE CASTRO AMAZONAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 024.031-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**PROCESSO:** Nº 11797/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. HAMILTON ALMEIDA SILVA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRÃO V, MATRÍCULA Nº 000.298-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO:** 13222/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. CARLOS PAIVA BASTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. OBIDULIA PESSOA BASTOS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 319/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 24 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**PROCESSO:** Nº 13722/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. WANDER RAMOS COELHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 007.205-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02 DE JUNHO DE 2017

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTE KRICHANÃ DA SILVA

**PROCESSO:** Nº 14126/2017

**OBJETO:** REFORMA DO SR. JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 126.353-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AMEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO DE 20/07/2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADOR:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO:** 13301/2017

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ROSA CAETANO ARAÚJO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO PERREIRA DE SOUZA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 311/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**PROCESSO:** Nº 13607/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ZUILA TEIXEIRA EDWARDS, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-08, MATRÍCULA Nº 073.053-

0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 215/2017

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**PROCESSO:** Nº 13562/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NONATO PASSOS BARRETO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 158.001-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA JUCEA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23 DE MAIO DE 2017

**ÓRGÃO:** JUCEA

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTE KRICHANÃ DA SILVA

**PROCESSO:** Nº 13446/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ADIM OLIVEIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 065.073-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 204/2017

**ÓRGÃO:** SEMED

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO:** Nº 12149/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARILDA PINHO CAVALCANTE DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 030.183-3F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE MARÇO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**PROCESSO:** Nº 12843/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. CLEONICE DE MORAES LEDA, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.830-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE ABRIL DE 2017

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**PROCESSO:** Nº 13548/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO SENA RODRIGUES, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO V, MATRÍCULA Nº 108.585-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24 DE MAIO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO:** Nº 14307/2017

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. ROCIMAR DE SENA SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 129.355-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25 DE JULHO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**AUDITOR:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

**PROCESSO Nº 4206/2011-18 VOLUMES**

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PAULO HENRIQUE DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO AMAZÔNIA, REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2010, FIRMADO COM A SPF.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 10

**INTERESSADO:** JORGE TASSO LUCENA SAMPAIO CALADO E PAULO HENRIQUE DE CASTRO.

**ÓRGÃO:** SPF

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO Nº 2812/2006-5 VOLUMES E ANEXOS**

**OBJ:** CONCURSO PÚBLICO N.001/2006, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EDITAL N.001/2006, PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE ABRIL DE 2006.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**INTERESSADO(S):** ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA E ROMERO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**ADVOGADO(A):** DR. JÚLIO CESAR DE ALMEIDA LORENZONI; FABIO NUNES BANDEIRA DE MELLO OAB/AM N.4331 E TABATTA LORENA COELHO GUIMARÃES OAB/AM N.7789

**PROCESSO: N.º 14796/2016**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. HELDENICE ROSELY MARTINS ABREU, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE F, MATRÍCULA FEE03/41234, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTE KRICHANÁ DA SILVA

**PROCESSO: N.º 12567/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. GILSONBERTO CORDEIRO DE LUCENA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRÃO I, MATRÍCULA 129.275-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE ABRIL DE 2017

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO: N.º 13675/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUZANIRA SOMBRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 165.235-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30 DE MAIO DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO: N.º 12374/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. RITA ROCHA NEVES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 026.819-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03 DE ABRIL DE 2017

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADOR:** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**PROCESSO: N.º 14167/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BERNADETE PEREIRA SAMPAIO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL SUPERIOR, 20H.2F, MATRÍCULA 105.843-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.267/2017

**ÓRGÃO:** SEFAZ

**PROCURADOR:** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**PROCESSO: 3579/2016**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LIDICY BARRETO PINTO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. ALMÉRIO DE SOUZA PINTO FILHO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA,

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 024/2016, PUBLICADA NO D.O.M. DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**ÓRGÃO:** SEMSA

**PROCURADORA:** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**PROCESSO: N.º 12952/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. IVANILZE OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA, NO CARGO DE ESCRIVÃ DA COMARCA DE MANAQUIRI/AM (ANALISTA JUDICIÁRIA), CLASSE/NÍVEL E-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O ATO N.245 DE 24 DE MAIO DE 2017

**ÓRGÃO:** TJ/AM

**PROCURADOR:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**PROCESSO:14299/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. MÁRCIO SOUZA MARTINS, NA CONDIÇÃO DE EX COMPANHEIRO DA SRA. EDINILDE CARVALHO MARTINS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 515/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 07/07/2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO:14267/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. MÁRCIO SOUZA MARTINS E RAYANE CATARINE MARTINS DE ARAÚJO, NA CONDIÇÃO DE EX COMPANHEIRA E FILHA MENOR DE 21 ANOS, DA SRA. EDINILDE CARVALHO MARTINS, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 515/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17.07.2017.

**ÓRGÃO:** SEDUC

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO Nº 1437/2017**

**OBJ:** ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DA PROFESSORA MARIA IZABEL GARCIA PUJADAS, CONFORME RESENHA 026/2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE ABRIL DE 2017.

**ÓRGÃO:** U.E.A.

**INTERESSADO(S):** CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA E MARIA IZABEL GARCIA PUJADAS

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

**PROCESSO:14096/2017**

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. GILMARA DE OLIVEIRA FEITOZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. JOSÉ GOMES VIANA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 514/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 13 DE JULHO DE 2017.

**ÓRGÃO:** PM/AM

**PROCURADORA:** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**PROCESSO: N.º 13932/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MERCEDES DA SILVA SALES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 005.176-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22 DE JUNHO DE 2017

**ÓRGÃO:** SUSAM

**PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**PROCESSO: N.º 14091/2017**

**OBJETO:** APOSENTADORIA DO SR. ANGELO PIO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA E,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pag. 11

**MATRÍCULA Nº 148.977-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19 DE JULHO DE 2017**

**ÓRGÃO: SEDUC**

**PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**

**PROCESSO: N.º 13456/2017**

**OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VALDEMIRA PEREIRA DE MELO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 103.758-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18 DE MAIO DE 2017**

**ÓRGÃO: SEDUC**

**PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

**PROCESSO: N.º 4468/2011**

**OBJETO: APOSENTADORIA DO SRA. ANA MARIA LIMA BINDÁ, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 3º CLASSE, PADRÃO III, NÍVEL FT-3, MATRÍCULA Nº 000.137-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/06/2011.**

**ÓRGÃO: SEFAZ**

**PROCURADOR: CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**

**PROCESSO: N.º 13769/2017**

**OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO QUEIROZ DE CASTRO, NO CARGO DE VIGIA, 1ª CLASSE, PNF.VIG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 026.836-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**ÓRGÃO: SEDUC**

**PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA**

**PROCESSO: Nº 13298/2017**

**OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NONATO DE ABREU CARDOSO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF-VIG-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 183.723-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE MAIO DE 2017**

**ÓRGÃO: SEDUC**

**PROCURADOR: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**

**PROCESSO: N.º 13662/2017**

**OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LIGIA MARIA BEZERRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 110.532-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MAIO DE 2017.**

**ÓRGÃO: SEDUC**

**PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

**PROCESSO: N.º 13259/2017**

**OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA EDITH MACIEL DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 349/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 05.05.2017.**

**ÓRGÃO: SUSAM**

**PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

**PROCESSO: N.º 13750/2017**

**OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RUTH MAURA MONTEIRO ALFAIA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. DOMINGOS ALVES DE SOUZA NETO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 072/2017.**

**ÓRGÃO: SEMEF**

**PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA**

**PROCESSO: N.º 12581/2017**

**OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA PEREIRA DE PAULA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. DAVID INACIO RODRIGUES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 262/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21.03.2017**

**ÓRGÃO: PMAM**

**PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA**

**PROCESSO: N.º 10847/2017**

**OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ALBERTO SABA HOLANDA, NO CARGO DE ENGENHEIRO OPERACIONAL, 1ª CLASSE, REFERENCIA E, MATRÍCULA Nº 009.934-1F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEINFRA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 11.01.2017**

**ÓRGÃO: SEINFRA**

**PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

**PROCESSO: Nº 13076/2017**

**OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. WALMIR PEDROSA DE SOUZA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, 1ª CLASSE, PC-INV-I, MATRÍCULA Nº 007.357-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

**ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

**PROCESSO: Nº 13856/2017**

**OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ERICO DE SOUZA PINHEIRO, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO I-11, MATRÍCULA Nº 008.605-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 236/2017.**

**ÓRGÃO: SEMSA**

**PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

**PROCESSO: Nº 13326/2017**

**OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. SEBASTIÃO RAIMUNDO DAS NEVES BARATA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. CARMELIA NOGUEIRA BARATA, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 332/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27/04/17.**

**ÓRGÃO: SEDUC**

**PROCURADOR: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**

115 de Fevereiro de 2018

  
**Alline da Silva Martins**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 12

## ATAS

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Relator:** Cons. Júlio Cabral

**PROCESSO Nº 3608/2013**

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ISAC ALVES PEREIRA JUNIOR, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 4ª CLASSE, NÍVEL FT-4, PADRÃO V, MATRÍCULA Nº 000.588-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE MARÇO DE 2013.

**Órgão:** SEFAZ

**Procurador:** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do Sr. Isac Alves Pereira Júnior. Dar ciência à Amazonprev e ao Senhor Isac Alves Pereira Júnior.

**Processo:** 1681/2012

**Natureza:** Prest. de Contas de Convênio

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MILTON FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2011, FIRMADO COM A MANAUSTUR.

**Órgão:** MANAUSTUR

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** Julgar legal o Termo de Convênio nº 04/2011. Julgar regulares com ressalvas a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 04/2011. Aplicar multa ao Sr. Arlindo Pedro da Silva Junior. Recomendar à MANAUSTUR e à ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS – AGFM.

Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

  
**Alline da Silva Martins**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## ACÓRDÃO

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHOS

Sem Publicação

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 40/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

I - INCLUIR o nome dos servidores listados abaixo, na Comissão de Manutenção do Comitê da Qualidade- NBR ISO 9001:2008, instituída pela Portaria nº 26/2018-GPDRH, datada de 19.1.2018, a contar de 1.1.2018;

ANDREZZA SILVA SANTOS
REBECA LOT VILLELA
UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS

II - ATRIBUIR aos servidores a Gratificação prevista na Portaria nº 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de 1.1.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente

### PORTARIA Nº 86/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando nº 17/2018-GAUD/ARFF, subscrito pelo Auditor, Alípio Reis Firmo Filho, datado de 05.02.2018,

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR os servidores STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE, matrícula nº 001.329-3A, ALLAN JOSE DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 002.498-8A, JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 001.361-7A, WESLEI JOSE DE PAULA, matrícula nº 002.193-8A, e ALESSANDRO DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 001.659-4A, para nos dias 15 e 16.2.2018, realizarem visita técnica junto à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do TCU, na cidade de Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de fevereiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 13

## PORTARIA N.º 87/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 17/2018-GAUD/ARFF, subscrito pelo Auditor, **Alípio Reis Firmo Filho**, datado de 05.02.2018,

### RESOLVE:

I- DESIGNAR o Senhor Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, para nos dias 15 e 16.2.2018, realizar visita técnica junto à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do TCU, na cidade de Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de fevereiro de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## PORTARIA N.º 088/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 01/2018 – DRH, datado de 7.2.2018,

### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ CARLOS CARVALHO DA ROCHA**, matrícula n. 000.393-3A, Adicional de Qualificação, no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar 06.02.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de fevereiro de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## PORTARIA N.º 89/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Memorando de n.º 26/2018-SEGER/TCE, datado de 29.1.2018, subscrito pela Secretária Geral de Administração **Virna de Miranda Pereira**,

### RESOLVE:

I- LOTAR o servidor **DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES**, matrícula n.º 000.121-0A, na Secretaria Geral de Administração – SEGER a contar desta data;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de fevereiro 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/13 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S/A**.

01. Data: 04/01/2018.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S/A**.

03. Espécie: Aditivo de prazo.

04. Objeto: Abastecimento de água potável para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. Valor Mensal: R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)

06. Valor Global: R\$ 93.450,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

07. Prazo: 12 (doze) meses.

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903944 – Serviços de Água e Esgoto; Fonte: 100; Nota de Empenho n.º 2018NE00024 de 02/01/2018.

09. Empenho: Nota de Empenho n.º 2018NE00024 de 02/01/2018, no valor de R\$93.450,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais) referente a 26 (vinte e seis) dias de janeiro a dezembro de 2018, sendo 26 (vinte e seis) dias de janeiro de 2018 o valor de R\$6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), ficando o saldo remanescente de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para ser empenhado no próximo exercício financeiro no mês de janeiro de 2019.

Manaus, 04 de janeiro de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária Geral de Administração

### EXTRATO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/13, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a EMPRESA **CLARO S.A**

01. Data: 02/01/2018.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa **CLARO S.A**

03. Espécie: Aditivo de Acréscimo.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Paq. 14

**04. Objeto:** Aumentar o link de internet de 30 Mbps para 100 Mbps, o que corresponde um aumento de velocidade de 233%. O valor mensal passa de R\$ 14.701,96 (quatorze mil setecentos e um reais e noventa e seis centavos) para 17.091,95 (dezesete mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos), ou seja, um aumento no valor mensal de R\$ 2.389,99 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), a contar do mês de janeiro de 2018

**05. Prazo:** 02/01/2018 a 12/05/2018.

**06. Valor Mensal estimado:** R\$ 17.091,95 (dezesete mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

**07. Valor do Aditivo:** R\$ 14.339,94 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

**08. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903958; Fonte: 100.

**09. Empenho:** Nota de Empenho nº 2018NE 00010, de 02/01/2018, no valor de R\$ 75.204,56 (setenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente aos meses de janeiro a abril, mais 12 (doze) dias do mês de maio de 2018.

Manaus, 02 de janeiro de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária Geral de Administração

## APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2016

Com base no §8, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a insuficiência de saldo da Nota de Empenho nº 001725, de 10/11/2017/2017, no valor de R\$ 17.675,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para liquidar o total de R\$ 6.111,19 (seis mil, cento e onze reais e dezenove centavos) referente a fornecimento de combustível que visa o abastecimento da frota de veículos e geradores pertencentes a este TCE-AM, conforme Processo Administrativo nº 337/2018;

**CONSIDERANDO** que em razão disso, não existe saldo de Empenho suficiente para cobrir as despesas da fatura referente ao mês de dezembro de 2017 para cobrir a despesa de R\$ 10.576,55 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade da execução do referido Contrato,

Emita-se **Nota de Empenho nº 00169 de 31/01/2018, no valor de R\$ 6.111,19 (seis mil, cento e onze reais e dezenove centavos)** referente a fatura do mês de dezembro de 2017, correndo a presente despesa à conta do Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33.90.92 –Fonte de Recursos 100. Deste modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve apostilar os novos termos, celebrado com a retromencionada empresa, objeto do **Processo Administrativo nº 90/2018**.

Manaus, 09 de fevereiro de 2018

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

## EXTRATO

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a **EMPRESA SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**.

**01. Data:** 02/01/2018.

**02. Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**

**03. Espécie:** Fornecimento de mão de obra.

**04. Objeto:** Aplicar o reajuste salarial dos profissionais como garçons, recepcionistas, ascensoristas, copeiros, motoristas e artífices serviços que prestam serviços objeto do Contrato nº 24/2013, conforme Convenção Coletiva 2017/2018 das categorias citadas. O valor mensal passa de R\$ 73.303,01 (setenta e três mil trezentos e três reais e um centavo) para R\$ 85.952,58 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), ou seja, uma diferença mensal devida de R\$ 12.649,57 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), retroativo a janeiro de 2017 até 01 de setembro de 2018.

**05. Prazo:** Até 01 de setembro de 2018.

**06. Valor Global do Aditivo:** R\$ 253.413,05 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e treze reais e cinco centavos).

**07. Valor Mensal:** \$ 85.952,58 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**08. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa 33909209; Fonte 100.

**09. Empenho:** Nota de Empenho nº 000128 de 02/01/2018, no valor de R\$ 151.794,84 (cento e cinquenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a ser empenhado e pago no presente exercício, referente a diferença devida nos meses de janeiro a setembro de 2018, restando para ser empenhado no exercício seguinte o valor de R\$ 101.618,21 (cento e um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavo), referente aos meses de janeiro a 1 de setembro de 2018.

Manaus, 02 de janeiro de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

## DESPACHOS

**PROCESSO: 464/2018**

**ASSUNTO:** Representação com Pedido de Medida Cautelar em face da Prefeitura de Anamá, de responsabilidade do Sr. Raimundo Pinheiro da Silva, referente ao Edital nº 002/2018, cujo objeto é a contratação excepcional de 48 (seis) servidores temporários para exercício de função pública.

**RELATOR:** Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

## DESPACHO Nº 014/2018 – GALH

Tratam os autos de Representação apresentada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, com:

1. Pedido liminar de medida cautelar visando suspender Processo Seletivo Simplificado (PSS) deflagrado pela





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Paq. 15

Administração Municipal, condicionando sua continuidade ao Firmamento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) com o município de Anamá, a fim de que a administração pública dê impulso imediato à substituição de pessoal temporário por um quadro de pessoal efetivo admitido por meio de concurso público e:

2. Que o representado seja advertido quanto à aplicação de multa em caso de descumprimento das determinações desta Corte de Contas, nos termos do artigo 54, IV, da Lei Orgânica do TCE c/c artigo 308, inciso I, alínea "a", do Regimento (Resolução nº 04/2002).

O PSS em questão é regido pelo Edital nº 002/2018 – SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Anamá.

O Edital nº 002/2018 – SEMED – Anamá tem como objeto a contratação excepcional de 48 (quarenta e oito) servidores temporários para exercício de função pública, sendo as vagas divididas em: 37 (trinta e sete) para professores de 1º a 5º ano do ensino fundamental – zona rural, 02 (duas) para professores de 1º a 5º ano do ensino fundamental – zona rural (pessoa com deficiência), 04 (quatro) para professores de língua portuguesa de 6º a 9º ano – zona rural e 05 (cinco) para professores de matemática de 6º a 9º ano – zona rural, constante às fls.10-15.

Mediante Despacho constante às fls. 24/25, a Excelentíssima Senhora Presidente deste Tribunal, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, admitiu a Representação em comento, distribuindo-a a este Relator para que decidisse acerca da concessão ou não da medida cautelar requerida, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 03/2012 – TCE – AM, c/c o art. 288, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Passo à análise.

Como é cediço, a análise e deferimento de uma medida cautelar tem esteio no binômio *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Entendo estar demonstrado preenchido o requisito do *fumus boni iuris*, tendo em vista a farta documentação comprobatória anexada à exordial, bem como a fundamentação contida na referida peça.

No que tange ao *periculum in mora*, considerando que a convocação dos aprovados no referido PSS se deu em 25/01/2017, e que o ano letivo se iniciou em 01/02/2018, consoante Despacho – Gabinete do Prefeito, publicado em 05 de Janeiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (Ano IX | Nº 2016), e que os autos do processo foram recebidos neste Gabinete em 05/02/2018, entendo que a suspensão proposta no pedido, condicionada à realização do TAG, não seja mais possível na presente data, uma vez que o PSS se concretizou.

Todavia, nada impede no decorrer da instrução desta representação, formalização de um TAG, bem como as advertências que se fizerem necessárias ao Gestor Público em face de descumprimento das determinações desta Corte de Contas.

Desta feita, ainda que presente o pressuposto *fumus boni iuris*, não mais vislumbro a presença do *periculum in mora*, motivo pelo qual **INDEFIRO o pedido da medida cautelar**, ocasião em que encaminho os autos a Vossa Senhoria, o Sr. **Mirtyl Fernandes Levy**, Secretário da Secretaria do Tribunal Pleno, para que adote as seguintes providências:

1. Publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do artigo 5º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;

2. Após, que a SEPLENO encaminhe os autos à SECEX para dar conhecimento ao Representante e, em ato contínuo, remeta à Diretoria de Controle Externo de Admissões – Diced para prosseguimento da instrução no rito ordinário, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Resolução 03/2012 combinado com artigos 73 e 288, §2º, do Regimento Interno, e ao Ministério Público de Contas, conforme exigência regimental do artigo 79.

Após, retornem-me conclusos.

**GABINETE DO AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, em Manaus, 09 de Fevereiro de 2018.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSO: 466/2018**

**ASSUNTO: Representação com Pedido de Medida Cautelar em face da Prefeitura de Anamá, de responsabilidade do Sr. Raimundo Pinheiro da Silva, referente ao Edital nº 003/2018, cujo objeto é a contratação excepcional de 08 (oito) servidores temporários para exercício de função pública.**

**RELATOR: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.**

**DESPACHO Nº 013/2018 – GALH**

Tratam os autos de Representação apresentada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, com:

1. Pedido liminar de medida cautelar visando suspender Processo Seletivo Simplificado (PSS) deflagrado pela Administração Municipal, condicionando sua continuidade ao Firmamento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) com o município de Anamá, a fim de que a administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Paq. 16

pública dê impulso imediato à substituição de pessoal temporário por um quadro de pessoal efetivo admitido por meio de concurso público e;

2 Que o representado seja advertido quanto à aplicação de multa em caso de descumprimento das determinações desta Corte de Contas, nos termos do artigo 54, IV, da Lei Orgânica do TCE c/c artigo 308, inciso I, alínea "a", do Regimento (Resolução nº 04/2002).

O PSS em questão é regido pelo Edital nº 003/2018 – SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Anamá.

O Edital nº 003/2018 – SEMED – Anamá tem como objeto a contratação excepcional de 8 (oito) servidores temporários para exercício de função pública, sendo as vagas divididas em: 7 (sete) para candidatos indígenas – zona rural do 1º ao 5º ano e 01 (uma) para candidato indígena – zona rural – deficiência – Anexo I do Edital, constante às fls.10-14.

Mediante Despacho constante às fls. 16/17, a Excelentíssima Senhora Presidente deste Tribunal, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, admitiu a Representação em comento, distribuindo-a a este Relator para que decidisse acerca da concessão ou não da medida cautelar requerida, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 03/2012 – TCE – AM, c/c o art. 288, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Passo à análise.

Como é cediço, a análise e deferimento de uma medida cautelar tem esteio no binômio *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Entendo estar demonstrado preenchido o requisito do *fumus boni iuris*, tendo em vista a farta documentação comprobatória anexada à exordial, bem como a fundamentação contida na referida peça.

No que tange ao *periculum in mora*, considerando que a convocação dos aprovados no referido PSS se deu em 25/01/2017, e que o ano letivo se iniciou em 01/02/2018, consoante Despacho – Gabinete do Prefeito, publicado em 05 de Janeiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (Ano IX | Nº 2016), e que os autos do processo foram recebidos neste Gabinete em 05/02/2018, entendo que a suspensão proposta no pedido, condicionada à realização do TAG, não seja mais possível na presente data, uma vez que o PSS se concretizou.

Todavia, nada impede no decorrer da instrução desta representação, formalização de um TAG, bem como as advertências que se fizerem necessárias ao Gestor Público em face de descumprimento das determinações desta Corte de Contas.

Desta feita, ainda que presente o pressuposto *fumus boni iuris*, não mais vislumbro a presença do *periculum in mora*, motivo pelo qual **INDEFIRO o pedido da medida cautelar**, ocasião em que encaminho os

autos a Vossa Senhoria, o Sr. Mirtyl Fernandes Levy, Secretário da Secretaria do Tribunal Pleno, para que adote as seguintes providências:

3. Publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do artigo 5º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;
4. Após, que a SEPLENO encaminhe os autos à SECEX para dar conhecimento ao Representante e, em ato contínuo, remeta à Diretoria de Controle Externo de Admissões – Diced para prosseguimento da instrução no rito ordinário, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Resolução 03/2012 combinado com artigos 73 e 288, §2º, do Regimento Interno, e ao Ministério Público de Contas, conforme exigência regimental do artigo 79.

Após, retornem-me conclusos.

GABINETE DO AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES, em Manaus, 09 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 467/2018

ASSUNTO: Representação com Pedido de Medida Cautelar em face da Prefeitura de Anamá, de responsabilidade do Sr. Raimundo Pinheiro da Silva, referente ao Edital nº 001/2018, cujo objeto é a contratação excepcional de 06 (seis) servidores temporários para exercício de função pública.

RELATOR: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

**DESPACHO Nº 012/2018 – GALH**

Tratam os autos de Representação apresentada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, com:

1. Pedido liminar de medida cautelar visando suspender Processo Seletivo Simplificado (PSS) deflagrado pela Administração Municipal.;
2. Firmamento de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) com o município de Anamá, a fim de que a administração pública dê impulso imediato à







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Paq. 17

substituição de pessoal temporário por um quadro de pessoal efetivo admitido por meio de concurso público e;

3. Que o representado seja advertido quanto à aplicação de multa em caso de descumprimento das determinações desta Corte de Contas, nos termos do artigo 54, IV, da Lei Orgânica do TCE c/c artigo 308, inciso I, alínea "a", do Regimento (Resolução nº 04/2002).

O PSS em questão é regido pelo Edital nº 001/2018 – SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Anamá.

O Edital nº 001/2018 – SEMED – Anamá tem como objeto a contratação excepcional de 6 (seis) servidores temporários para exercício de função pública, sendo as vagas divididas em: 03 para Professor de Educação Infantil, 02 para Pedagogo e 01 para professor de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental (pessoa com deficiência) – Anexo I do Edital, constante às fls.11-14.

Mediante Despacho constante às fls. 16/17, a Excelentíssima Senhora Presidente deste Tribunal, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, admitiu a Representação em comento, distribuindo-a a este Relator para que decidisse acerca da concessão ou não da medida cautelar requerida, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 03/2012 – TCE – AM, c/c o art. 288, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Passo à análise.

Como é cediço, a análise e deferimento de uma medida cautelar tem esteio no binômio *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Entendo estar demonstrado preenchido o requisito do *fumus boni iuris*, tendo em vista a farta documentação comprobatória anexada à exordial, bem como a fundamentação contida na referida peça.

No que tange ao *periculum in mora*, considerando que a convocação dos aprovados no referido PSS se deu em 25/01/2017, e que o ano letivo se iniciou em 01/02/2018, consoante Despacho – Gabinete do Prefeito (fl. 10), e que os autos do processo foram recebidos neste Gabinete em 05/02/2018, entendo que a suspensão, conforme pleiteada na exordial, não seja mais possível na presente data, uma vez que o PSS se concretizou.

Em relação aos demais pedidos do Secretário da Secex, quais sejam, formalização de um TAG e advertência ao Gestor Público da possibilidade de imputação de multa em face de descumprimento das determinações desta Corte de Contas, penso que referidas medidas poderão acontecer no decorrer da instrução do presente processo.

Desta feita, ainda que presente o pressuposto *fumus boni iuris*, não mais vislumbro a presença do *periculum in mora*, motivo pelo qual **INDEFIRO o pedido da medida cautelar**, ocasião em que encaminho os autos a Vossa Senhoria, o Sr. Mirtyl Fernandes Levy, Secretário da Secretaria do Tribunal Pleno, para que adote as seguintes providências:

4. Publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do artigo 5º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;
5. Após, que a SEPLENO encaminhe os autos à SECEX para dar conhecimento ao Representante e, em ato contínuo, remeta à Diretoria de Controle Externo de Admissões – Dica para

prosseguimento da instrução no rito ordinário, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Resolução 03/2012 combinado com artigos 73 e 288, §2º, do Regimento Interno, e ao Ministério Público de Contas, conforme exigência regimental do artigo 79.

Após, retornem-me conclusos.

GABINETE DO AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES, em Manaus, 09 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 242/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do Processo TCE nº 1018/2014, referente à Prestação de Contas do Convênio nº 04/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM e Diocese de Parintins.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2018.

  
Alinne da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art. 97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ALCIDES DE MORAES PEREIRA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO AMBIENTAL SOCIAL - IPASDEAM**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca do **Acórdão nº 921/2017 –TCE/TRIBUNAL PLENO** referente a Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria, objeto do Processo 6334/2012. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Paq. 18

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em **Sessão do Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos art. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n 04/2002- TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto-vista da Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos que divergiu parcialmente da proposta de voto da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, bem como do pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Julgar legal** o Termo de Parceria nº 02/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura –SEC e o Instituto de Prevenção Ambiental, Social, Desportivo e Ecológico do Amazonas – IPASDEAM; **8.2 Recomendar à origem** a observância às disposições contidas na Resolução nº 12/2012 – TCE/AM, quando da assinatura de novos termos de parceria; **8.3 Julgar irregular** a Tomada de Contas da Parcela Única do Termo de Parceria nº 02/2009 firmado entre a SEC e o Instituto de Prevenção Ambiental, Social, Desportivo e Ecológico do Amazonas – IPASDEAM, forma do art. 22, III, Letra "b", da Lei 2.243/1996 – LO; **8.4 Considerar em Alcance** o Sr. Alcides de Moraes Pereira no valor de R\$ 1.027.133,33 que devem ser recolhidos, no prazo de 30 dias, na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado –SEFAZ pela improbidade apontada: • Ausência do comprovante do recolhimento do valor de R\$ 1.027.133,33 aos cofres públicos, corrigidos na forma da lei, valor considerado em alcance, pelo cancelamento por parte dos prestadores de serviços emitentes das notas fiscais de números: 0000006, 1,2,3,4,5 e 6, motivados pela desistência dos serviços por parte do tomador dos serviços. **8.5. Considerar em Alcance** o Sr. Alcides de Moraes Pereira no valor de R\$ 1.208.146,08 que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado – SEFAZ pelas impropriedades apontadas quanto à Cobrança de taxa administrativa indevida. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; **8.6. Aplicar Multa** ao Sr. Alcides de Moraes Pereira no valor de R\$ 14.894,73, no prazo de 30 dias, que devem ser recolhidos na esfera Estadual para órgão Encargos Gerais do Estado – SEFAZ pelas improbidades apontadas, nos termos do art. 1º., XXVI c/c art. 54, II, ambos da Lei nº 2423/96: a. Remessa intempestiva da 1ª e 2ª parcelas e ausência das demais prestações de contas do Termo de Parceria; b. Ausência do comprovante do recolhimento do valor de R\$ 1.027.133,33 aos cofres públicos, corrigidos na forma da lei, valor considerado em alcance, pelo cancelamento por parte dos prestadores de serviços emitentes das notas fiscais de números: 00000066, 1,2,3,4,5 e 6, motivados pela desistência dos serviços por parte do tomador dos serviços; c. Ausência de regulamento próprio para compra e contratação de serviços; d. Não comprovação de publicidade do relatório de atividades e demonstrações financeiras do IPASDEAM; e. Ausência de relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria e de comparativo das metas e resultados; f. Ausência de avaliação dos resultados alcançados na execução do Termo de Parceria na auditoria independente; g. Cobrança de taxa administrativa indevida. **8.7. Determinar** à DICREX, em caso de não recolhimento dos valores de condenação, a inscrição do débito na dívida ativa e ensejo à ação executiva, nos termos do art. 73, Lei nº 2324/96, bem como art. 169, II e § 6º do art. 308, ambos da Resolução n. 04/2002. Rejeitada, em parte a proposta de voto do Auditor-Relator, em favor do voto da Conselheira Revisora, no sentido da legalidade do ajuste, com recomendação e exclusão de multa ao responsável Senhor Robério dos Santos Pereira Braga, concordando nos demais termos com o Relator.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2018.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LIÉGE DE FÁTIMA RIBEIRO**, DIRETORA GERAL E ORDENADORA DE DESPESAS DA POLICLINICA DANILO CORRÊA, **para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ultimar publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência** acerca do **Acórdão nº 920/2017 –TCE/TRIBUNAL PLENO** referente ao Embargos de Declaração, objeto do Processo 1144/2016. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em **Sessão do Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos art. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n 04/2002- TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com o Parecer oral do Ministério Público de Contas, no sentido de: **7.1. Conhecer** os Embargos de Declaração da Sra. Liége de Fátima Ribeiro, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Orgânica c/c art. 148 do Regimento Interno ambos deste TCE/AM; **7.2. Negar provimento** ao presente Embargos de

Declaração interposto pela Sra. Liége de Fátima Ribeiro, mantendo integralmente o Acórdão recorrido, nos termos do art. 1º, inciso XXI da Lei Orgânica deste TCE/AM c/c art. 11, inciso II, alínea f, item 1, do Regimento Interno deste TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2018.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sra. **ADELAIDE MARQUES SETUBAL**, ORDENADORA DA MATERNIDADE ANA BRAGA EXERCÍCIO DE 2010, **para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ultimar publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência** acerca do **Acórdão nº 196/2017 –TCE/TRIBUNAL PLENO** referente a Prestação de Contas Anual da Maternidade Ana Braga, objeto do Processo 1812/2011. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em **Sessão do Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos art. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n 04/2002- TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que acolheu, em sessão, o voto vista Conselheira Érico Xavier Desterro e Silva, em **consonância** com pronunciamento do Ministério Público a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar Irregular** a Prestação de Contas da Sra. **Adelaide M. Setúbal**, responsável pela Maternidade de referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga, no curso do exercício de 2010, nos termos do inciso II do art. 1º e das alíneas "b" do inciso III do art. 22, todos da Lei estadual nº 2423/96, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais, conforme as irregularidades nº 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,18, e 21 da Notificação nº 91/2011 (fls.374/385); **9.2 Considerar em Alcance** a Sra. **Adelaide M. Setúbal**: **9.2.1.** No montante de





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Paq. 19

R\$ 2.602.556,27 (dois milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) nos termos do artigo 304, I, da Resolução nº 04/2002-RITCE, constituído pelos montantes relacionados à restrição nº 03 desta Proposta de Voto, devendo ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado – SEFAZ o recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 9.2.2 No montante de R\$ 2.092.345,91 (dois milhões, noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) nos termos do artigo 304, I, da Resolução nº 04/2002-RITCE em razão das evidências apresentadas de desvio de recursos financeiros ( restrição nº 08); 9.3. Determinar à origem, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno/ TCE-AM que: 9.3.1. Somente prorrogue os contratos de prestação de serviços com a devida comprovação, com base em pesquisa de mercado, da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a unidade a fim de que seja cumprido o estabelecido no art. 15, inciso V e parágrafo 1º, da Lei federal nº 8.666/93 (restrição nº 04); 9.3.2. Elabore a listagem do Inventário de Bens Patrimoniais, referente ao próximo exercício, identifique os materiais que estão dispensados de serem tombados, em conformidade com a legislação vigente, conforme dispõe os arts. 94,95,96 e 106, inciso II, da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 1º VII, da Resolução nº 05/90-TCE/AM (restrição nº 16); 9.3.4 Realize inventário rotativo, no mínimo mensalmente, dos materiais existentes em estoque a fim de que os saldos demonstrados no sistema informatizado mantenham perfeita sintonia com o saldo físico existente na prateleira, bem como a adequação do inventário de Estoque de Materiais de acordo com o estabelecido no inciso III, do art. 106, da Lei nº 4.320/64 (restrição nº 08 e 17); 9.3.5 Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos da mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimada totalidade do valor ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesas (irregularidade nº 07 e 10); 9.3.6. Controle com maior rigor, através de sistema de ponto eletrônico, as entradas e saídas de seus funcionários, bem como dos Médicos Cooperados, que prestam serviços a este Fundo, garantindo com que seja cumprido integralmente o horário de trabalho estabelecido, evitando assim fraudes e até mesmo a falta de profissionais na instituição, prejudicando o pleno atendimento aos pacientes (restrição n. 21); 9.3.7 Nas licitações e contratos observe todas as regras estipuladas pela Lei federal nº 8.666/93, tais como as relacionadas ao orçamento analítico (art. 6º, IX, "f" c/c art. 7º, § 2º, II da lei federal nº 8.666/93), projetos arquitetônicos (art. 6º, IX, "e" c/c art. 40, § 2º, I, da Lei federal nº 8.666/93), diário de obra ou documento equivalente (art. 67, § 1º da Lei federal nº 8.666/93), projeto básico aprovado pela autoridade competente (art. 6º, IX c/c art. 7º, § 2º, I, II, III, IV da Lei federal nº 8.666/93), entre outras; 9.3.8 Utilize a modalidade licitatória conforme o caso, a fim de não violar o § 5º do art. 23 da lei federal nº 8.666/93; 9.4 De acordo com o voto vista, aplicar multa à responsável no valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) nos termos do art. 54, inciso II, da Lei nº 2423/1996 c/c art. 308, inciso VI, da Resolução nº 04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o SR. JOSÉ RONIERY TRINDADE MIRANDA, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ultimar publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca do

ACÓRDÃO Nº 524/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 10.1. Julgar Irregular a Prestação de Contas do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Manaus, exercício de 2014, de responsabilidade do Ordenador de Despesas Sr. José Roniery Trindade Miranda e do Gestor Sr. Hissa Nagib Abrahão Filho, nos termos do art.71, II, da CF/1988, art.40, II, da CE/1989, art.1º, II, 2º, 4º, 5º, I e 22, III da Lei Estadual nº 2423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM) c/c art.11, III e 188, §1º, III, "b" e "c" da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno TCE/AM); 10.2. Aplicar Multa ao Sr. José Roniery Trindade Miranda no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com base no art. 1º, XXVI, 52 e 54, II, da Lei nº 2.423/1996, c/c o art.308, VI, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, por atos praticados com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado-SEFAZ pelas improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias, com comprovação perante este Tribunal. Expirado o prazo, autorize desde já a instauração de cobrança executiva, no caso de não recolhimento do valor da condenação, nos moldes do art.173 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM. As referidas impropriedades são as seguintes: 10.2.1. Divergência no registro de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados no Balanço Financeiro, em comparação com lista de restos a pagar informada pelo próprio órgão na sua prestação de contas, em desatenção ao art.103 da Lei nº 4320/1964; 10.2.2. Pagamento de multas e juros sobre o recolhimento de contribuição do INSS referente aos meses de março, abril e junho de 2014, totalizando o valor de R\$ 706,64, caracterizando um dispêndio não previsto no art. 4º c/c art.12 da Lei Complementar n. 101/2000, agravado por ser irregularidade reincidente já registrado nos autos do processo 1598/2014; 10.2.3. Inscrição de R\$ 50.924,98 em restos a pagar quando a disponibilidade financeira era de R\$1.093,16, conforme balanço financeiro, o que caracteriza o descumprimento do art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, também irregularidade reincidente já registrado nos autos do processo 1598/2014. 10.3. Aplicar Multa ao Sr. Hissa Nagib Abrahão Filho no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com base no art.1º, XXVI, 52 e 54, II, da Lei nº 2.423/1996, c/c o art.308, VI, da Resolução TCE/AM nº 04/2002, por atos praticados com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado-SEFAZ pelas improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias, com comprovação perante este Tribunal. Expirado o prazo, autorize desde já a instauração de cobrança executiva, no caso de não recolhimento do valor da condenação, nos moldes do art.173 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM. As referidas impropriedades são as seguintes: 10.3.1. Divergência no registro de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados no Balanço Financeiro, em comparação com lista de Restos a Pagar informada pelo próprio órgão na sua prestação de contas, em desatenção ao art.103 da Lei nº 4320/1964; 10.3.2. Pagamento de multas e juros sobre o recolhimento de contribuição do INSS referente aos meses de março, abril e junho de 2014, totalizando o valor de R\$ 706,64, caracterizando um dispêndio não previsto no art.4º c/c art.12 da Lei Complementar n. 101/2000, agravado por ser irregularidade reincidente já registrado nos autos do processo nº 1598/2014; 10.3.3. Inscrição de R\$ 50.924,98 em restos a pagar quando a disponibilidade financeira era de R\$1.093,16, conforme balanço financeiro, o que caracteriza o descumprimento do art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, também irregularidade reincidente já registrado nos autos do processo nº 1598/2014; 10.4. Determinar ao Gabinete do Vice-prefeito do Município de Manaus a observância dos seguintes dispositivos: 10.4.1.1. Quitação das pendências





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 20

junto ao INSS, referentes ao exercício de 2013; 10.4.1.2. Quitação dos Restos a Pagar inscritos como Folha de Pagamento; 10.4.1.3. Adequação do registro de Restos a Pagar Processados e Não Processados no Balanço Financeiro; 10.4.1.4. Regularizar junto à SEMEF o saldo do Recurso de Adiantamento concedido ao servidor Rosinaldo de Souza dos Santos, já detectado no exercício de 2013 e cuja pendência permaneceu até o encerramento do exercício de 2014, no valor de R\$1.200,94 (um mil e duzentos reais e noventa e quatro centavos); 10.5. Comunicar a decisão ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas-TRE/AM, nos termos do art.1º, I, "g", da Lei Complementar n.º 64/1990, referente Prestação de Contas do Gabinete do VicePrefeito de Manaus, Sr. Hissa Nagib Abrahão Filho, de responsabilidade deste e do Ordenador de Despesas, Sr. José Roniery Trindade Miranda, através do advogado Sr. Miquéias Matias Fernandes, OAB/AM n.º 1516, exercício de 2014.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de Janeiro de 2018.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução n.º 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. Antônio Evandro Melo de Oliveira, Ex-Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Manaus, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que possa apresentar justificativas e/ou documentos em face dos questionamentos suscitados pelo Órgão Técnico no item 2 da Informação n.º 292/2017-DICAD, referente ao **Processo TCE n. 3045/2015 – Denúncia**, em razão do Despacho datado de 07/02/2018, exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

Holga Naito de Oliveira Felix  
Diretora da DICAD

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução n.º 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. Homero de Miranda Leão, Ex-Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Manaus, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que possa apresentar justificativas e/ou documentos em face dos questionamentos suscitados pelo Órgão Técnico no item 2 da Informação n.º 292/2017-DICAD, referente ao **Processo TCE n. 3045/2015 – Denúncia**, em razão do Despacho datado de 07/02/2018, exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

Holga Naito de Oliveira Felix  
Diretora da DICAD

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução n.º 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. Manoel Jesus Pinheiro Coelho, Ex-Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Manaus, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que possa apresentar justificativas e/ou documentos em face dos questionamentos suscitados pelo Órgão Técnico no item 2 da Informação n.º 292/2017-DICAD, referente ao **Processo TCE n. 3045/2015 – Denúncia**, em razão do Despacho datado de 07/02/2018, exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

Holga Naito de Oliveira Felix  
Diretora da DICAD

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO O SR. JOSÉ FERNANDO DE FARIAS, EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca do ACÓRDÃO os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "f", item 2, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 8.1. Conhecer o presente recurso e, no mérito, dar Provimento Parcial, reformando o Acórdão Nº. 57/2017-TCE-Tribunal Pleno, para retirar os itens: 8.2. Aplicar Multa ao Sr. José Fernando de Farias, Secretário Municipal – Chefe da Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus, exercício de 2014-U.G. 15101, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei nº 2423/1996-LOTCE/AM, valor atualizado pela Resolução nº 25/2012, pela impropriedade disposta no item 8. do voto, que devem ser recolhidos na esfera Estadual-Encargos Gerais do Estado-SEFAZ; 8.3. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias (artigo 174 do RITCE) para que o Senhor Secretário Municipal – Chefe da Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus, exercício 2014 U.G. 15101, recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação nestes autos. Na hipótese de expirar este prazo, aquela importância deverá ser atualizada monetariamente (artigo 55, da Lei nº 2423/1996-LOTCE/AM), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas no artigo 173 da Subseção III, da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM. 8.4. Manter os demais itens e a Regularidade com Ressalvas das





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 21

Contas, por estarem em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico. Declaração de Impedimento: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (art. 65 do Regimento Interno). PROCESSO Nº 1.422/2017 (Apenso: 3.746/2012) - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Frank Luiz Garcia da Cunha, ex-Prefeito Municipal de Parintins. Advogado: Marcia Caroline Milleo Laredo-OAB/AM 8.936. ACÓRDÃO Nº 991/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "f", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 8.1. Conhecer o presente Recurso, interposto pelo Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia, em face do Acórdão nº 135/2016-TCE-Primeira Câmara; 8.2.

Negar Provimento ao presente recurso, e que seja mantido em sua integralidade o entendimento firmado no Acórdão nº 135/2016-TCE-Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo nº 3746/2012, que julgou irregular a Prestação de Contas do Convênio nº 06/12, com aplicação de multa ao recorrente. Declaração de Impedimento: Conselheira Yara Amazônia Rodrigues dos Santos (art. 65 do Regimento Interno).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 15 de fevereiro de 2018.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2018-DICAMI

Processo nº 891/2008-TCE. Responsável: Lindolfo Reis Avelar, Presidente da Câmara Municipal de Coari, parte do exercício de 2007 e seu patrono Dr. Harben Gomes Avelar, Advogado inscrito na OAB/AM, sob o nº 9.795. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. Lindolfo Reis Avelar, Presidente da Câmara Municipal de Coari, exercício de 2007 (período de 25/09/2007 a 31/12/2007) bem como seu patrono Dr. Harben Gomes Avelar, Advogado inscrito na OAB/AM, sob o nº 9.795, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 - Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 248.905,78 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos) suscitados no Relatório Conclusivo nº 33/2011-SECAMI, Parecer Ministerial nº 3067/2011-MP-EFCLP, Relatório Preliminar nº 39/2010-CI/SECAMI, Parecer Ministerial nº 2883/2010-MP-EFCLP, que tratam da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Coari, exercício de 2007, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor



## Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Edição nº 1764, Pág. 22

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### Conselheiros

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho  
Luiz Henrique Pereira Mendes

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário-Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

### Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

